DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Errata 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.318, de 02 de agosto de 2022.

Que altera o Decreto nº 9.101, 30 de março de 2022, que atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – agosto 2020, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022, solicitando a retificação do Decreto nº 9.101, de 30/03/2022 que atribui gratificações por tempo de serviço à servidores.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **LUCIANA GONÇALVES TEIXEIRA MOTA**, 01 quinquênio completado em 27/07/2020; **EUNICE TOMÁZIA DE QUEIROZ**, 05 quinquênios completados em 01/08/2020; **ELENIR MIRANDA COLOMBO**, 03 quinquênios completados em 01/08/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.319, de 02 de agosto de 2022.

Que altera o Decreto nº 9.156, 28 de abril de 2022, que atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – setembro 2020, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022, solicitando a retificação do Decreto nº 9.156, de 28/04/2022 que atribui gratificações por tempo de serviço à servidores.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **PAULO LORENÇO**, 05 quinquênios completados em 01/09/2020; **CLAUDIA REGINA MARTINS**, 05 quinquênios completados em 01/09/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.320, de 02 de agosto de 2022.

Que altera o Decreto nº 9.221, 26 de maio de 2022, que atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – outubro 2020, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022, solicitando a retificação do Decreto nº 9.221, de 26/05/2022 que atribui gratificações por tempo de serviço à servidores.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei

Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída a servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: **MARCIA BORGHI GANDUR**, 01 quinquênio completado em 02/10/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.321, de 02 de agosto de 2022.

Atribui gratificação a servidor.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – novembro 2020, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída a servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: **ELZA APARECIDA PEREIRA**, 02 quinquênios completados em 30/11/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.322, de 02 de agosto de 2022.

Atribui gratificação a servidor.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – dezembro 2020, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída a servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: **FABIANA DE SOUZA**, 02 quinquênios completados em 23/12/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.325, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – janeiro 2021, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **PEDRO ARTUR DOS SANTOS**, 07 quinquênios completados em 15/01/2021 e **BENEDITO**

GONÇALO QUEIROZ, 07 quinquênios completados em 15/01/2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.326, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – fevereiro 2021, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **RENATO RODRIGO GOUVEIA**, 02 quinquênios completados em 28/02/2021; **ADÃO GOMES DE FREITAS**, 06 quinquênios completados em 05/02/2021, **ELISABETE GOBI ZAGOLIN**, 06 quinquênios completados em 01/02/2021 e **GILMAR DOS REIS ANDRADE**, 06 quinquênios completados em 04/02/2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.327, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – março e abril 2021, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **AMÉLIA MITIKO TSUCHIA SANTOS**, 06 quinquênios completados em 01/03/2021; **DORIVALDO REZENO DA SILVA**, 07 quinquênios completados em 28/04/2021 e **CARLOS ROBERTO MARTINS RUBIO**, 07 quinquênios completados em 08/04/2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.328, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – setembro e novembro de 2021, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **SILVIA MARIA ALVES**, 06 quinquênios completados em 23/09/2021; **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**, 06 quinquênios completados em 02/09/2021 e **GRAZIELLI ANSELMO DE SOUZA**, 01 quinquênio completados em 16/11/2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.329, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – dezembro de 2021, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **ALEX GONÇALVES**, 02 quinquênios completados em 21/12/2021; **KARINA VARGAS MARIN**, 02 quinquênios completados em 21/12/2021, **DAIANE LEMOS DA CRUZ**, 02 quinquênios completados em 19/12/2021, **JANE CRISTINE MAZOTI**, 02 quinquênios completados em 16/12/2021, **ELAINE CRISTINA LOPES**, 02 quinquênios completados em 15/12/2021, **LUCIANA MARIA BARBOZA**, 02 quinquênios completados em 27/12/2021, **WIVITOM AFONSO PEREIRA**, 02 quinquênios completados em 19/12/2021, **TARCISIO FERREIRA IKEDA**, 02 quinquênios completados em 19/12/2021, **ANA CAROLINA LIMA AMADOR**, 02 quinquênios completados em 19/12/2021, **ERICA APARECIDA CARVALHO DELGADO**, 02 quinquênios completados em 19/12/2021, **LEIDEPAULA DA ROCHA BELON**, 02 quinquênios completados em 20/12/2021, **GREICE KELLY PINA SERVINO**, 02 quinquênios completados em 27/12/2021**, KAROLINE GASPARETI DE FIGUEIREDO**, 02 quinquênios completados em 16/12/2021, **ANA PAULA QUEIROZ ASSUNÇÃO**, 02 quinquênios completados em 19/12/2021, **EDYVANIA THEREZINHA MIOTTO**, 05 quinquênios completados em 27/12/2021, **EDNA MARA DOS SANTOS RODRIGUES ANJOS**, 02 quinquênios completados em 16/12/2021, **LARA FARIA FRANCA RODRIGUES**, 02 quinquênios completados em 16/12/2021**, ANA PAULA BERGAMO LOPES TONDATE**, 02 quinquênios completados em 16/12/2021, **RAQUEL BRITO SOARES DA SILVA**, 02 quinquênios completados em 16/12/2021, **PATRÍCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, 02 quinquênios completados em 19/12/2021, **IDAIR LOPES NETO**, 01 quinquênio completado em 07/12/2021 e **GILMAR HONORATO**, 06 quinquênios completados em 02/12/2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.330, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – janeiro de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **ALINE CAROLINA SECCHI**, 02 quinquênios completados em 16/01/2022; **WISNEY FERREIRA PRESUTTO**, 02 quinquênios completados em 16/01/2022, **CLEONICE DE SOUZA CAPELA**, 06 quinquênios completados em 15/01/2022, **DIEINE MORISE MENDES GARCIA**, 02 quinquênios completados em 16/01/2022, **FERNANDO DE PAULA FARINELLI**, 02

quinquênios completados em 03/01/2022, **ANA PAULA MATICOLLI PRESUTTO**, 02 quinquênios completados em 16/01/2022, **RENATA ISQUI MARCATO RIBEIRO**, 02 quinquênios completados em 12/01/2022, **ELEN CRISTINA GARCIA MININEL**, 02 quinquênios completados em 17/01/2022 e **VANESSA LUZIA DA SILVA TONHOLI**, 02 quinquênios completados em 03/01/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.331, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – fevereiro de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **SUZANA FUJIKO MATSUKAWA**, 02 quinquênios completados em 28/02/2022; **ALINE ALVES DE OLIVEIRA**, 02 quinquênios completados em 17/02/2022, **LEONEL RENEL DE QUEIROZ**, 02 quinquênios completados em 09/02/2022, **MARILZA RIBEIRO NICOLETI**, 02 quinquênios completados em 09/02/2022, **MARLI NUNES MARCOLINO ARRUDA CULTI**, 02 quinquênios completados em 17/02/2022 e **JUSSARA APARECIDA MOUCO FIM**, 02 quinquênios completados em 13/02/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.332, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – março de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **ANA PAULA TOZZO DE MELO**, 02 quinquênios completados em 05/03/2022; **CLARICE FERREIRA CRUZ**, 06 quinquênios completados em 20/03/2022, **GISLAINE CRISTINA NICOLETTI SOUZA**, 05 quinquênios completados em 05/03/2022 e **CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES CERVANTES**, 02 quinquênios completados em 08/03/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.333, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – maio de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr.

Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **IDALINA DE CASTILHO NERY**, 06 quinquênios completados em 04/05/2022; **NEUZA GRACIANO DE OLIVEIRA**, 06 quinquênios completados em 05/05/2022 e **JOSIANE CRISTINA BIGOTTO MAXIMIANO**, 06 quinquênios completados em 04/05/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.334, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – junho de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **ALEX APARECIDO DO AMARAL**, 06 quinquênios completados em 01/06/2022; **MOACYR APARECIDO SECCO**, 05 quinquênios completados em 06/06/2022 e **JOÃO BOLONHEZI BELLETTI**, 04 quinquênios + 7ª parte completados em 29/06/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.335, de 03 de agosto de 2022.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio) – julho de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, de 20 de julho de 2022.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: **ANANCI DE OLIVEIRA**, 06 quinquênios completados em 12/07/2022; **ANA GASPARINO PIRES**, 02 quinquênios completados em 16/07/2022, **JOSÉ ROBERTO MARQUES**, 02 quinquênios completados em 26/07/2022, **KELLEN SARACUZA DIAS LIMA**, 02 quinquênios completados em 30/07/2022, **DANIELE DOMINGOS DA SILVA,** 02 quinquênios completados em 30/07/2022, **ELECI LIMA DE MOURA PEREIRA**, 02 quinquênios completados em 12/07/2022, **ANA PAULA BRITO DA SILVA ROTUNE**, 02 quinquênios completados em 16/07/2022, **JOSIANE DE CARVALHO DA CUNHA**, 02 quinquênios completados em 30/07/2022, **APARECIDA CONÇEIÇÃO DE BARROS PRAJO**, 02 quinquênios completados em 30/07/2022, **VALÉRIA BORGES DA SILVA GOMES**, 02 quinquênios completados em 30/07/2022 e **CATIANE CRISTINA DE PAULA FACHOLA,** 02 quinquênios completados em 16/07/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.336, de 03 de agosto de 2022.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 243/2022, de 03 de agosto de 2022, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 14, no cargo de Enfermeiro convocado através do Decreto nº. 9.297, de 18/07/2022, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento do cargo, a saber**:** 01 (um) cargo de Enfermeiro.

I – ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
15º	011326	LILIA MAIHANE CAMPOS	20,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 002/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO/ERRATA

A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados no Pregão Presencial n° 06/2.022, Processo nº 163/2.022, que NO EDITAL, NAS CLÁUSULAS 6.1.2.1. 6.2.1. E 6.2.2. "QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" onde se lê: 6.1.2.1. Certidão de registro da empresa no CREA-SP ou visto no CREA-SP; 6.2.1. Certidão de registro do responsável técnico pela empresa no CREA-SP ou visto no CREA-SP; 6.2.2. Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da proposta (Súmula nº 25 do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo), profissional(is) de nível superior (Engenharia de Telecomunicações ou Elétrica ou Eletrônica ou Eletrotécnica), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que deverão estar acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT); Leia-se: 6.1.2.1. Certidão de registro da empresa na entidade competente na área de Telecomunicações ou Elétrica ou Eletroeletrônica. 6.2.1. Certidão de registro do responsável técnico pela empresa na entidade competente na área de Telecomunicações ou Elétrica ou Eletroeletrônica. 6.2.2. Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da proposta (Súmula nº 25 do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo), profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Telecomunicações ou Elétrica ou Eletrônica ou Eletrotécnica), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que deverão estar acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT); Cabe comunicar ainda que tal consideração não influencia na elaboração da proposta. Comunica finalmente que será mantido na íntegra as demais cláusulas e condições no presente edital. Jales - SP, 02 de agosto de 2.022. KELLY FERNANDES FUENTES. Pregoeira.

.....